



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9 AO PLE Nº 13/2024

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024 - Prefeito do Recife - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025.

Inicialmente, vale ser colocado, que a Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024, tem caráter eminentemente modificativo, com a sua fundamentação amparada no que dispõe o art. 256, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Com a presente proposta de Emenda ao artigo 3º, inciso I, a, do Projeto de Lei do Executivo nº 13/2024, passaria a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º, I, a. - Eixo Segurança Cidadã: prevenir a violência com a promoção da cultura de paz e com o fortalecimento e ampliação da Guarda Municipal do Recife;

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de maio de 2024.

PAULO MUNIZ

Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta visa aprimorar o texto original, deixando mais claro o objetivo do eixo de segurança cidadã ao enfatizar a promoção da cultura de paz e o fortalecimento da Guarda Municipal do Recife como medidas preventivas à violência.

Dessa forma, torna-se mais explícita a intenção de investimento nessa área prioritária, contribuindo para a segurança e bem-estar da população.

Dessa forma, resta claro que deve ser feita a inclusão da nova redação ao referido PLE 13/2024, pois encontra-se com amparo legal, pugnando-se, com a máxima vênia, que a Emenda Modificativa ora apresentada, seja acatada em sua integralidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de maio de 2024.

PAULO MUNIZ

Vereador - PL

